



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 194/2013-CJCI

Belém, 07 de agosto de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.007941-6

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Honado em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua/Juizado da Infância e Juventude nos autos do Processo nº 0002258-18.2010.814.0006 em desfavor do adolescente DIEGO JANUÁRIO DA SILVA SILVA, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargador Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício



Ofício n.º 1638/2013 - 8VCJISE

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2013.


A Sua Excelência
DES^a. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente DIEGO JANUÁRIO DA SILVA SILVA, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0002258-18.2010.814.0006, Ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Respeitosamente,


MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS
JUIZ(A) DE DIREITO
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**


Art. 47. da Lei nº 12.594/2012

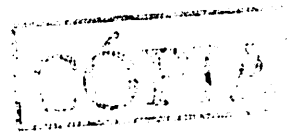
A Dra. MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS, Juiz(a) de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, nos autos do processo n.º 0002258-18.2010.814.0006, Ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente DIEGO JANUÁRIO DA SILVA SILVA, sendo sua responsável MICILENE DA SILVA ANDRADE, residentes e domiciliados na passagem Alvorada, Rua São Francisco, n.º 21, casa B, próximo ao Bar da Praça e do Residencial Bela Dulce, em Ananindeua, fone 8043 8817, (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, HT, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 19 de junho de 2013.


MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS
JUIZ(A) DE DIREITO
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



RECEBIMENTO
Recebido na Secretaria da Corregedoria de
Justiça das Comarcas do Interior
Belém, Pa, 18/07/2013
Secretaria da Corregedoria do Interior

CONCLUSÃO
Nesta data faço estes autos
conclusos ao Exmo (a).
Sr.(a) Desembargador (a)
Corregedor (a) de Justiça
das Comarcas do Interior,
Belém (PA), 18/07/2013.
Diretor (a) de Secretaria

Recebido em 18/07/13

[Assinatura]